

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.254, de 29 de julho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

GABRIELA COUTO

Superintendente/substituta

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

THIAGO GONZALEZ

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

substituto

SUMÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF.....	4
ALTERAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 441.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	6
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	6
COMISSÃO DE ÓBITO ADULTO E INFANTIL – COAI.....	6
Portaria-SEI nº 442.....	6
APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	7
Portaria-SEI nº 443.....	6

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALTERAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 441, de 29 de julho de 2026

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência nº 179, de 16 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.174, de 16 de março de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23762.023158/2025-06 e SEI nº 23477.014158/2025-22;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de licença de uma API de modelo de linguagem de grande escala (LLM), com inteligência artificial, através do Processo SEI nº 23762.007581/2026-31, visando atender às necessidades do Hospital Escola UFPEL-EBSERH.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador (a): Matheus Lopes de Fernandes – SIAPE 128****;
- II. Integrante Requisitante (titular): Mariana Vargas da Cunha – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE 314****;
- III. Integrante Requisitante (suplente): Nathalie Rey da Silva Aquino – Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 173****;

- IV. Integrante Técnico (titular): Marcelo Diogo Colossi – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE 228****;
- V. Integrante Técnico (suplente): Ana Paula da Silva Lourençon – Técnico em Informática – SIAPE 225****;
- VI. Integrante Administrativo (titular): Gustavo de Holanda Cavalcanti Millan – Analista Administrativo - Administração – SIAPE 352****;
- VII. Integrante Administrativo (suplente): Claudemir Santos De Paula – Chefe do Setor de Administração – SIAPE 228****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Art. 8º Revoga-se a Portaria-SEI nº 317, do Boletim de Serviço nº 1.218 de 27 de maio de 2026.

Art. 9º Prorrogar por 60 dias o prazo para a conclusão das atividades do planejamento da contratação.

Danielle Zaffalon

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 442, de 29 de julho de 2026

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 1621, de 06 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2327, de 07 de julho de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Óbitos para Comissão de óbito Adulto e Infantil - COAI, do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

- I. Bianca Rodrigues Orlando - Médica, SIAPE 110****, Presidente da Comissão;
- II. Carolina Ziebel - Médica, SIAPE 131****, Vice-presidente da Comissão;
- III. Claudia Das Neves Hisse, Enfermeira, SIAPE 109****;
- IV. Jaques Vagner Soares Boeno - Enfermeiro, SIAPE 241***;
- V. Leticia Dummer Venzke, Médica, SIAPE 341****;
- VI. Marceli Diana Helfenstein - Enfermeira, SIAPE 130****, Secretária da Comissão.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 690, de 02 de outubro de 2025, do Boletim de Serviço nº 1.082.

Gabriela Couto

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria-SEI nº 443, de 29 de julho de 2026

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 1621, de 06 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2327, de 07 de julho de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação da versão 01 do documento **PL.UDIDE.001 - PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA** conforme processo 23762.012266/2026-26. O documento está publicado no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Couto